

REGENERACÃO

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL

TYPOGRAPHIA E ESCRITORIO
PRAÇA BARÃO DA LAGUNA
GERENTE
ALEXANDRE MARGARIDA

DESTERRO. SEXTA-FEIRA 2 DE AGOSTO DE 1889

ASSIGNATURA
CAPITAL . . . (semestre) . . . 50000
PELO CORREIO 60000
NUMERO AVULSO 40 RS.

Seus agentes da nossa
Jornal em Paris, os Srs
Amedée Prince & C., suc-
cessores de Gallien &
Prince.
26 Rua Lafayette 36

PARTE OFFICIAL

Governo Geral

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. — Rio de Janeiro, 6 de Julho de 1889. — Ilm. e Exm. Sr.—Remetto a V. Ex. para seu conhecimento e devidos fins, o incenso exemplar do «Diario Oficial» de 3 do corrente, no qual está publicado em sua integralidade, e extracto que, em 28 de Junho ultimo, celebrou-se com o Governo Imperial, Manoel Gomes de Oliveira, para a fundação de vinte burgos agricolas, sendo um n'essa provincia. — Deus Guarde a V. Ex. — Lourenço CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. — Sr. Presidente da Provincia de Santa Catharina.

CONTRACTO

Entre o governo imperial e Manoel Gomes de Oliveira para a fundação de 20 burgos agricolas.

As 28 dias do mez de Junho de 1889, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, S. Ex. o Sr. conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da mesma repartição, por parte do governo imperial, e o cidadão Manoel Gomes de Oliveira, entre si acordaram nas termos da autorização contida no governo pelo § 8º do art. 7º da lei n. 3307 de 24 de Novembro de 1888, constructa a fundação de vinte burgos agricolas em diferentes provincias do Imperio, sob as seguintes condições:

O cidadão Manoel Gomes de Oliveira obriga-se, por si ou por meio de uma empresa ou companhia nacional ou estrangeira que organizar com o capital de 20.000.000\$, a fundar 20 burgos agricolas de lavradores proprietarios nas seguintes provincias, a saber:

Pará	1	Burgo
Maranhão	1	Burgo
Pernambuco	1	Burgo
Alagoas	1	Burgo

Bahia	1	Burgo
Espirito Santo	1	Burgo
Rio de Janeiro	4	Burgos
S. Paulo	2	Burgos
Minas Geraes	4	Burgos
Santa Catharina	1	Burgo
Paraná	1	Burgo
Rio Grande do Sul	2	Burgos

No caso de organização de companhia ou empresa serão transferidos a esta todos os favores e obrigações estabelecidos neste contracto ao cidadão Manoel Gomes de Oliveira.

A empresa ou companhia terá a sua sede na capital do Imperio, e as agencias filiaes nos pontos que forem convenientes.

Dentro de um anno, a contar da presente data, deverá echar-se organizada a empresa ou companhia e prompta a funcionar.

II

O contractante estabelecerá em cada burgo 1.000 familias de imigrantes europeus e de nacionalidade, sendo estes na proporção de 25 % daquellas.

Nas provincias do norte esta porcentagem pôde elevar-se até 50 %.

Cada familia constará no minimo de tres e no termo médio de cinco membros, dos quaes dois a tres aptos para a lavoura.

III

Os burgos serão estabelecidos nas proximidades das estradas de ferro ou das vias fluvias ou maritimas, para que tenham facil communição com os mercados consumidores e portos de exportação.

Quando não puderem ser encontradas terras nestas condições para a fundação dos burgos, o contractante se prenderá a construir a viação ferrea, ou fluvial, ou estabelecendo as linhas de navegação, si for isso possível.

Para ligar o territorio dos burgos ás estações das estradas geraes, ou aos portos maritimos e fluvias, o contractante fará construir as estradas e caminhos vicinaes que forem necessarios.

IV

O territorio de cada burgo será dividido em lotes de 19 hectares, que serão vendidos a cada familia, tendo a área de 5 hectares mais ou menos já plantada de coffeees, arvores fructiferas, café, canna ou cacão, mandioca, fumo, batatas, etc.; e bem assim uma casa de construção toscas, coberta de telha, tendo 3 metros de frente sobre 16 a 20 de fundo conforme o plano que for apresentado e approved pelo governo.

V

Cada burgo terá uma fabrica central para o preparo, beneficio e extracção de principios immediatos ou outras substancias de materia prima produzida pelos respectivos lavradores.

Para o serviço das fabricas e suas dependencias o contractante preferirá os orphãs e ingenhues, dando occupação em primeiro lugar aos do sexo feminino.

VI

Cada burgo será servido por uma fabrica central que terá capacidade para preparar a materia prima produzida pelos seus agricultores, por contracto firmado por dez annos ou renovado.

O fornecedor se obrigará a cultivar, pelo menos, tres generos diversos de lavoura, devendo ser o principal um dos cinco seguintes:

Café, cacão, canna de assucar, arroz, algodão; e mais como annexillar, pelo menos, dois dos seguintes:

Viúha, mandioca, anil, fumo, mamona, amendoim, araruta, trigo, cevada, lupulo, milho, chá, etc.

Tambem criará porcos.

A fabrica receberá toda a materia prima que houver contractada, e terá capacidade para explorar diversos ramos de industria, como sejam:

Fabricar tecidos, chocolate, champagnis do cacão e gelda, diversos preparados do café, do mandioca, das farinhas de araruta, trigo, batatas, milho, todos os preparados a que se presta o porco, etc.; preparar, em summa, o maior numero possível daquelles generos que tenham melhor saída para o consumo e exportação.

VII

O contractante fornecerá as familias dos lavradores estabelecidos em cada burgo, ferramenta e instrumentos aratorios, mobilia rustica, trem de costura, sementes, e plantas adequadas ao cultivo das terras, aves e animais de criação, e bem assim a alimentação necessaria até que possam colher o producto das primeiras plantações.

VIII

Para fecundar e desenvolver as diversas industrias e auxiliar os melhoramentos dos burgos, o contractante fundará em cada um delles, um banco popular com o capital de 500.000\$, subdividindo-se com seis decimas partes dessa importancia, sendo os outros accionistas os lavradores do burgo.

Regulados pela lei, terão como fim, o deposito e emprestimo sobre penhor agricola e real situado no burgo, devendo 20 % do capital de cada banco ser levado a secção de seguros contra as intempéries.

Annexo ao Banco funcionará uma secção de seguro de vidas, onde se inscreverão o chefe da familia estabelecida no burgo, sua mulher, ou filho usiar de 17 annos, contando que de cada familia segurem duas pessoas validas para os trabalhos agricolas

A inscripção será de 200\$; por individuo, pagaveis no acto do contracto, ou em prestações mensaes ou trimensaes com o juro de 1 % pelo tempo decorrido e estarão realizadas dentro de 18 mezes prorrogaveis.

Cada um dos segurados concorrerá mais com a mensalidade de um mil réis, durante o tempo do contracto.

O contracto será realizado no acto de effectuar-se a transpção para a compra da situação e durará por tempo de 10 annos, findos os quaes, a quantia existente com caixa nesta secção será dividida igualmente pelos segurados sobreviventes, ou reformados o seguro entre ellos, se lhes convier.

Esse seguro tem por fim garantir ao contractante durante o prazo estabelecido para a liquidação da situação vendida, a capital por esta representado; e a familia assegurada a posse definitiva dessa situação, si um dos seus membros fallecer.

O valor fixo do seguro será de 1.800\$ que será pago pela secção respectiva por cada um dos segurados que fallecerem, depois de findos dois annos de sua inscripção. Essa quantia será applicada ao pagamento de que dever o segurado e seus herdeiros ao contractante, e depois ao Banco Popular, sendo entregues a quem do direito as sobras que houver. No contracto de fornecimentos á fabrica central será incluída a obrigação dos pagamentos tanto do seguros como de acções para a fundação do Banco Popular.

IX

Os Bancos Populares farão seguros das colheitas ainda em fructos pendentes, tomadas tão somente na terça parte da quantidade e pelo valor de convenção; o seguro será feito contra prejuizos que forem causados por secca, inundações ou gada.

O valor segurado pagará 1 1/2 % e será levado á secção de seguros. Diversos productos fornecidos ás fabricas ficarão em deposito por conta do lavrador 2 1/2 % para reforçar o seguro.

X

O contractante depositará a quantia de 50.000.000 por cada estabelecimento que construir, para o fim de formar o capital da secção de seguros; e todos os annos retirará dos lucros quantia que represente 1 1/2 % do valor de todos os estabelecimentos e irá accumulando este fundo até que chegue a representar a quarta parte do valor delles.

XI

Na sede da empresa ou nas agencias filiaes, se effectuarão operações de credito concernentes a seus estabelecimentos e ás dos habitantes dos burgos, que os Bancos Populares não computarem.

A casa matriz abrirá tambem uma secção de seguros para os seus estabelecimentos.

XII

Dentro de tres annos contados da data do contracto deverão achar-se constituídos quatro burgos com o numero de familias correspondente. Dahi por diante, em cada anno que se seguir, serão constituídos dois burgos pelo menos, de modo que dentro de dez annos, ou em menos prazo, achem-se fundados todos os vinte burgos, e estabelecidas todas as familias que os devessem constituir, o bem assim realizados todos os melhoramentos que lhe forem relativos.

XIII

Em todos os burgos será reservada uma área para a sede, onde serão edificadas casas destinadas ao serviço medico, religioso e de recreio e salão de recreio, e no futuro os predios que o desenvolvimento industrial e mercantil for exigido.

XIV

O contractante promoverá de cinco em cinco annos a realização de exposições agricolas e industriaes para a exhibição dos productos dos burgos, sendo nellas admitidos os municipios adjacentes ou vizinhos.

XV

Cada burgo terá uma hospedaria onde serão alojados os imigrantes recém-chegados, até se dirigirem para o seu lote.

XVI

O capital empregado em cada estabelecimento central e suas dependencias e annexos poderá exceder do mil contos de réis, a saber: na fabrica, estradas de rodagem ou ferreas, capellas para os cultos catholico e acatholicos, salão para recreio, casas para as nurseries dos padres, medicos, pharmaceuticos e professores, correio, telegrapho e casas para escolas.

XVII

O contractante fundará e manterá á sua custa em cada burgo, cobrando apenas em cada familia uma contribuição annual de 10%, o ensino primario e agricola, e industrial pratico, serviço medico e religioso, a moios de recreio.

XVIII

O ensino primario será feito por professores fixos e ambulantes, e o ensino profissional, theoretico e pratico, por um professor de agronomia que tambem fará proleções nos dias santificandos; e haverá uma bibliotheca com livros e jornaes uteis aos lavradores.

Para o serviço medico haverá medico, pharmaceutico e uma pharmacia devidamente sortida, e para o serviço religioso, padres e capellas da religião catholica e acatholica. No dia do recreio das familias nos dias santos e festivos haverá um saíto e banda de musica.

XIX

Haverá em cada um dos estabelecimentos centrais duas bombas e alguns dosapparehos mais

modernos para a extincção de incendios.

O pessoal do estabelecimento e outras pessoas do burgo que voluntariamente se inscreverem para o serviço da extincção de incendios, serão exercitados nesse serviço por professores habilitados e se lhes dará uma gratificação por seu trabalho.

XX

A propaganda na Europa para a aquisição de familias que vahnham estabelecer-se nos burgos, será feita por pessoal blenau, e será colhido com todo o criterio e será feita baseada em dados positivos e verdadeiros, a saber:

Planta do burgo, sua divisão; Situação das habitações, seus compartimentos e mobilias;

Derrubada feita e terronos plantados;

Descrição das terras, sua produção e valor;

Bases do contracto para o fornecimento da materia prima á fabrica central;

Demonstração da produção que cada familia pôde obter;

O termo em que pôde pagar o Jobito contratado;

O clima e a salubridade do lugar;

Vias de comunicação para os mercados consumidores mais proximos ou para a exportação;

Custo de passagens, fretas, carretos até ellas;

Valor ou preço approximado dos productos e a facilidade da offerta e demanda.

XXI

Exceptuadas os alimentos supridos aos lavradores dos burgos, os quaes serão por estes pagos no decurso do 1º e 2º anno, tudo mais, importancia da venda a fornecimentos serão pagos em 10 prestações fixas annuaes com o juro de 6% inclusive, e a terminar no fim do 10º anno de estabelecimento da familia.

O preço do lote, devidamente medido e demarcado inclusive o beneficiamento e plantação da área de cinco hectares e respectiva casa, será de 2.000\$ a 2.200\$ no maximo.

Quando por qualquer eventualidade, antes de liquidar o seu debito, o antes de esgotado o termo do contracto para o fornecimento da materia prima, e depois de haver realizado dous ou mais pagamentos, o possuidor tenha de abandonar a sua situação por venda que della faça ou por mudança, ser-lhe-á entregue o accessio que for apurado na venda depois de embolsada a empreza do que lhe for devido.

XXII

O contractante receberá do governo imperial a subvenção de 400\$ por familia nacional ou estrangeira (sendo estas importadas da Europa ou das ilhas Canárias, da Terceira, Madeira, e em geral, dos Açores) que for estabelecida n s burgos, até ao numero de 1.000 em cada um.

Esse pagamento, porém, somente se effectuará por grupos de 25 familias, provando o contractante que ellas se acham convenientemente estabelecidas.

A subvenção, porém, relativa ás ultimas 100 familias collocadas em cada burgo, somente será paga depois que o bur-

go estiver inteiramente constituido.

XXIII

Além do auxilio da clausula precedente, terá mais o contractante:

1º Preferencia, em igualdade de condições, salvo direitos de terceiros, na construção de vias ferreas e estabelecimento de vias de navegação necessarias ao serviço dos burgos.

2º A venda de terras devolutas, pertencentes ao Estado, pelo preço minimo da lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, e que sejam aproveitaveis a algum dos burgos.

3º Direito de desapropriação de terras incultas pertencentes a particulares e que se achem encravadas nas zonas dos burgos.

4º Passagem gratuita para os imigrantes e nacionaes, suas bagagens e ferramentas para os burgos, á sua chegada, nas vias ferreas costeadas pelo Estado ou por este subvencionadas e nas de navegação.

5º Redução nas tabellados fretes, nas estradas de ferro por onde transitar o material para as fabricas, ferragens, instrumentos de lavoura, animaes de criação e pertencas em condução para os burgos.

6º Licença para explorar minereas nos terrenos dos burgos, extensiva esta aos lavradores, na zona da sua propriedade.

7º Isenção do imposto de transmissão de primeira propriedade a favor dos lavradores nos burgos e povoados que se crearem; assim tambem isenção de direitos de importação para todo o material para as fabricas e vias ferreas que se fundarem nos burgos, e bem assim para os instrumentos de trabalho dos lavradores.

XXIV

Fica livre ao contractante solicitar das assembleas provinciales, onde tiverem de ser fundados os burgos, os favores necessarios para o desenvolvimento dos mesmos burgos, das fabricas centrais e suas servidoes, bem como passagem gratuita nas vias ferreas e de navegação de propriedade provincial ou subvencionadas para os imigrantes ou nacionaes que tiverem de ser estabelecidos nos burgos.

XXV

O contractante fica sujeito á multa de 5.000\$ pelo excesso de cada mez de demora no estabelecimento de cada burgo.

Si este excesso for além de seis mezes, será rescindido o contracto, salvo os casos de força maior, devidamente justificado a juizo do governo.

O nucleo considera-se constituido quando se acharem estabelecidas as 1.000 familias a que se refere a clausula 2ª e realizados todos os melhoramentos a que se refere este contracto e detalhadamente especificadas nas demonstrações annexas á proposta do contractante apresentada em 5 de Junho de 1886, as quaes ficarão archivadas e fazem parte integrante deste contracto.

Pelas demais infracções das clausulas deste contracto fica o

contractante incurso na multa de 500\$ a 2.000\$000.

XXVI

A fiscalização do presente contracto compete á Inspectoria Geral das Terras e Colonização, que a exercerá por intermedio dos agentes que forem nomeados.

A referida repartição cabe a applicação das multas a que se refere a clausula precedente, tendo o contractante recurso para o governo imperial, a quem compete a applicação da pena de caducidade.

Até ao dia 15 de Fevereiro de cada anno, o contractante enviará á Inspectoria Geral das Terras e Colonização um relatório circumstanciado sobre os serviços effectuados no anno precedente.

XXVII

As duvidas que se suscitarem sobre as decisões do governo contra as disposições deste contracto, serão resolvidas por dous arbitros, nomeados pelas partes contractante e contratado.

No caso de divergencia entre elles, decidirá um terceiro que será escolhido, por accordo á sorte, entre dous conselheiros de Estado indicados igualmente pelas partes contractantes.

XXVIII

Não podendo ser determinada a importancia total do presente contracto para pagamento do sello proporcional, o contractante obriga-se a satisfazer esse imposto sobre toda e qualquer quantia que receber do Thesouro Nacional, em virtude da execução do contracto.

E por assim haverem acordado, se lavrou o presente contracto que vai assignado pelas duas partes e contractantes acima declaradas, pelas testemunhas Luiz Ribeiro de Souza Rezende, Antonio Teixeira da Fonseca Vasconcellos e por mim José Pinto Serqueira, chefe de secção da mesma secretaria de Estado, que o escrevi.— *Lawrence Canalvanti de Albuquerque. — Manoel Gomes de Oliveira. — Luiz Ribeiro de Souza Rezende. — Antonio Teixeira da Fonseca Vasconcellos. — José Pinto Serqueira.*

GOVERNO DA PROVINCIA

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR.

DR. LUIZ ALVES LEITE DE OLIVEIRA BELLO

Dia 29

Ao Inspector do Thesouro:— Pedindo uma relação de todos os empreiteiros das diversas obras provinciales, com declaração das quantias por elles depositadas no Thesouro, como caução, e especificação da data em que findam os prazos a que se obrigaram pela conservação de algumas obras.

— Ao Agente da Companhia Nacional:— Mandar dar passagem para o 1º tenente João de Lin Franco.

Officiou-se ao com-

mandante da «Marrujó».

— A' João José de Moraes e Cunha:— Nomeando-o para fiscalisar a extracção da 1ª série da 2ª loteria.

Officiou-se ao Thesouro e ao Concessionario das loterias.

Dia 30

ACTOS:— Exonerando, á seu pedido, Antonio Cavalheiro do Amaral Tota de subdelegado da Costa da Serra, e nomeando Arnaldo José Pereira.

— Nomeando Pedro José de Souza Lobo para o lugar de escripturario-deseñhista das obras da estrada «D. Francisca», com a gratificação de 200\$000 annuaes.

— Nomeando Antonio Raposo Vaz para agente do correio, na Costa da Serra.

— Ao Inspector do Thesouro:— Declarando que apresentamos a honra coronel João Baptista do Lago Barro, Javaçanti de Albuquerque, e mandando ao 25º batalhão.

— Mandando entregar ao engenheiro militar, por conta do credito de 40.000\$000 posto á disposição da presidencia, a quantia de 462\$ para as despesas com a verificação dos estudos da estrada de Tijucaes a Nova Trento.

Officiou-se ao Engenheiro.

— Declarando que foi mandado addir ao 25º batalhão, o alferes Olympio Moreira da Silva Castro.

— Ao do Thesouro:— Declarando estar a Presidencia autorisada a mandar vender terras devolutas a João John.

Officiou-se á Inspectoria das Terras.

— Declarando que a concessão de terras feita, por Aviso de 31 de Janeiro de 1886, refere-se á «João Francisco Monteiro» e não á «José Francisco Monteiro».

Officiou-se ao Inspector das Terras.

— Declarando ter sido indeferido o requerimento em que Teobalter Alli Schneider pedia terras devolutas no lugar «Griolias».

Officiou-se ao Inspector das Terras.

— Mandando pagar..... 11.849\$ de objetos comprados para serviço da cadeia de capta.

Officiou-se ao Dr. Chefe de Policia.

— Mandando fornecer ao

corpo policial um livro de 200 folhas para o registro da correspondencia.

Officiou-se ao Comandante da Policia.

— Ao capitão do Porto:— Accusando o orçamento da despesa a fazer-se com a tectura de um escaer para o serviço da fortaleza de Santa Cruz.

— Ao Inspector da Alfandega:— Mandando entregar ao major encarregado do Deposito de Artigos Bellicos 32 fardos com fardamento, vindos da Côrte.

A' Agencia da Companhia Nacional.

— Mandando dar passagem para a Côrte ao capitão-tenente Affonso de Alencastro Graça.

Officiou-se ao Comandante da «Marrujó».

— Lem ao machinista de 4ª cla se João Baptista de Mendez Ferreira.

Officiou-se ao Comandante da «Marrujó».

—

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 30 DE JULHO DE 1886.

D. Anna Joaquina Cidade, (4º despacho).— Informe o dr. director da Instrucção Publica.

— Ernesto Boenike, (5º despacho).— A' Inspectoria Especial das Terras e Colonização, para mandar verificar a area do lote.

— Francisco Dionizio da Roza, (4º despacho).— Requeira ao Governo Imperial, juntado este.

— Frederico Wilvet, (3º despacho).— Em vista da informação do thesouro provincial entre o supplicante para os cofres do mesmo thesouro, com a importancia dos lotes ns. 53, 54, 55, 56 e 57, e intime-se a João Baner a satisfazer a importancia de 218\$958 rs. do lote n. 17 e da divida que sobre o mesmo pesa, tendo no prazo de 60 dias, a contar da intimação.

— João Francisco de Souza, residente no lugar denominado «Forquilhas», do municipio de S. José, propoendo comprar á Fazenda Provincial, trinta e cinco metros e dous decimetros de terras de trente com seus competentes fundos, que a mesma Fazenda possui no dito lugar. — Informe o thesouro provincial.

— José Luiz de Silva, tendo concluido os concertos que foi encarregado a fazer, na estrada de Lages, no trecho comprehendido entre a charqueada e a fazenda do Major Cunha, e tendo requerido em 26 do mez findo, o exame d'elles e não tendo sido até esta data examina-

do, pede para ser feito o exame, o que ordene ao thesouro provincial para lhe pagar a quantia de 200\$000. que lhe falta receber -- Informe o engenheiro do 2º districto.

— Jorge Hoffmann, (3º despacho). — Como requer.

— Miguel Soares de Oliveira Cercal, José Joaquim da Silveira e outros, (2º despacho). — Já foi providenciado.

— Miguel e Jordão Magoriano, 3º despacho. — Approvo o lance offerido pelos supplicantes e envie-se este ao thesouro provincial para os fins devidos.

Secretaria de policia

N. 276.—Cidade do Desterro, 31 de Julho de 1889.—Ilm. Sr. — Tenho a honra de comunicar á V. Ex. que nas participações diarias recebidas desta Chefia, não consta que esse javido hontem alteração alguma na ordem publico de Capital.

A ordem do Delegado, foi hontem recolhido no xadrez policial, Ignacio Gomes de Oliveira, por embriaguez.—Deos Guarde á V. Ex.—Ilm. Exm. Sr. Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Belo. — Dignissimo Presidente da Provincia. — O chefe de policia, Edelberto Licinio da Costa Campello.

REGENERAÇÃO

CANDIDATOS

O Directorio Central do Partido Liberal de accordo com a maioria das indicações recebidas dos Directorios locais do 1º e 2º districtos da provincia, apresenta candidatos á Assembléa Geral na eleição que se effectuará em 31 de Agosto, as seguintes cidadãos:

1º Districto

Conselheiro João Silveira de Souza.

2º Districto

Dr. Olympio Adolpho de Souza Pitanga.

Solicita, portanto, de todos os Srs. Eleitores de ambos os districtos o concurso de seus suffragios em prol da eleição dos dous illustres brasileiros, que na elevada posição de representantes da provincia, saberão honral-a e curar com afino e dedicação de seus vites interesses.

Desterro, 11 de Julho de 1889.

ELYSEU G. DA SILVA.

VIRGILIO JOSÉ VILELLA.

ANDRÉ WENDHAUSEN.

JOAQUIM DE SOUZA LOBO.

GERMANO WENDHAUSEN.

NOTICIARIO

Mancel Bittencourt

Seguiu, hontem, no paquete «Laguna», para a cidade do mesmo nome, este nosso distincto amigo, acompanhado de sua Exmª esposa, e dous filhinhos, afim de entrar no exercicio do cargo de promotor publico da comarca do Tubarão, para o qual foi ultimamente nomeado.

Dotado de sentimentos elevados, de grande energia e nobreza de caracter, predicados que o impõe a consideração de todos, o prezado amigo, que deixou-nos, ha de, estamos certos, impôr-se tambem ás sympathias do povo Lagunense, o satisfazer, com inteira justiça, os deveres do seu cargo, pois que para isso não lhe faltão talento e boa comprehensão.

Ao seu embarque assistiu regular numero de amigos.

A Thesouraria de Fazenda continúa acitar aquaes sobre o Thesouro Nacional.

Exame

Hontem, ao meio dia, na Directoria Geral da Instrucção Publica, prestou exame das materias exigidas pelo Regulamento, para reger escolas do 2º entrancia, a Exma. Sra. D. Maria Francisca Corrêa de Miranda, que foi approvada plenamente.

Foram examinadores os Srs. Professores capitão de mar e guerra Antonio X. de Araujo Pitada, Wenceslau Bueno de Gouvêas e D. Anna Joaquina Cidade.

No paquete «Victoria», chegou hontem de Porto-Alegre, o nosso amigo Francisco de Assis Costa, a quem comprimentamos.

O consul geral do Brazil, em Genova recebeu do governo ordem para adquirir osapparelhos de electricidade, ultimamente inventados, para o serviço do correio geral. Consiste o aparelho em um avisador auto-electrico para as caixas de correspondencia.

Adhesões Liberaes

Em Arraías, na provincia de

Goyaz, filiam-se no partido liberal os Srs. Francisco Antonio Cardoso de Santa Cruz, Justiniano Pinheiro Guimarães, Moysés de Abreu Caldeira, Lucas de Abreu Caldeira, José Francisco Guimarães, Luiz Gonzaga Confessor, Bernardino Quirino de Moraes, Anaetacio José de Moura, Claro José dos Santos, Henrique José dos Santos, José Luiz dos Santos e Ricardo José Cardoso, cidadãos eleitores todos elles.

—Alistaram-se tambem sob a nossa bandeira, abandonando os arraíes conservadores, os Srs. Julio F. Beja, eleitor no municipio de Sabará, e Apriçio Antunes Freire Murta, eleitor em Calhau (Minas).

—Da cidade do Arassuahytinga participam no «Liberal Mineiro» que as conquistas do partido liberal estendem-se de dia para dia. Inumeros cidadãos, convencidos de que nada poderão fazer nas fileiras de um partido retrogrado e sem orientação segura, procuram o nosso acampamento.

Sejam bem vindos todos.

A «Reforma» foram dirigidas as seguintes declarações:

«Tendo o Sr. Dr. Silva Tavares, que se dizia chefe do partido conservador na provincia, declarado-se republicano, por minha vez declaro que, como monarchista que sou, hypotheco meu voto ao partido liberal. Porto Alegre, 18 de Julho de 1889.

—Laurentino Pinto de Araujo Corrêas.

Na provincia de Minas os republicanos do Rio S. Francisco, em numero de 33, adheriram ao partido liberal, adoptando o programma do actual gabinete.

«Sr. Redactor da «Reforma».

Não concordando com o procedimento que ultimamente tem manifestado o partido conservador, em cujas fileiras me achei, tenho a sciencia a V. S. que d'ora em diante adhiro no partido liberal, unico que a meu ver está fadado para conseguir os grandes emmetimentos de engrandecimento social.

De V. S. venerador e cre. Candido Augusto Ferreira Vianna.

Villa de Santo Amaro, 22 de Julho de 1889.

O Sr. Abel Mauricio Vaz, residente no Rio Negro, districto de Bagé, e que sempre militou nas fileiras conservadoras, acaba de adherir ao partido liberal.

Sua Magestade voltou de sua viagem á provincia á

provincia de Minas-Gerões, no dia 27 do mez que findou. Por todo o tracto grandioso das festas significaram o amor que o povo brasiçeiro consagra ao Imperante. O governo pretende restabelecer a guarda nacional pelo antigo molde. Por telegramma recebido na corte no dia 27, sabia-se que se achava doente a Rainha Victoria, da Inglaterra.

SECÇÃO LIVRE

DOENÇAS CHRONICAS

DO LARYNX — DOS BRONCHIOS — DOS PULMÕES — BRONCHITES CHRONICAS — CATARRHOS — CONSUMPTÃO.

MEDICAMENTOS RECOMENDAVEIS

Perolas de Creosote de Clerhan Capasas creosotadas de Berthé

Óleo de Agado de Bacalhão para de Berthé

Óleo de Agado de Bacalhão creosotado de Berthé

APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS Uma instrução acompanha cada frasco

Vendem-se nas pharmacies de todos os países

100ª e 110ª: casa L. FRÈRE, 14, rue Jacob, PARIS

EDITAES

Alfandega do Desterro

De ordem do Ilmo. Sr. Inspector da Alfandega desta cidade faço publico, que se achão concluidos os lançamentos do imposto predial e industriaes e profissões para o exercicio de 1890.

Os collectados, que desejarem fazer suas reclamações, podem apresentar seus requerimentos até o dia 30 do corrente mez, deixando de ser attendidos prescripto o referido prazo.

Alfandega do Desterro, 1º de Agosto de 1889.—O Lançador, Olympio dos A. C. Pinto.

Administração dos Correios

De ordem de S. Ex. o Sr. Dr. Director Geral dos Correios, em officio circular n. 86 de 8 de Maio ultimo, recebe-se nesta Administracão, dentro do prazo de 30 dias, a começar desta data, propostas para o serviço da condução de malas, durante o anno de 1890, nas linhas de correio abaixo mencionadas:

- Da Capital á Laguna
- » » Barra Velha
- » » Lages
- » » Freguezia da Ilha

Administracão dos Correios da Provincia de Santa Catharina. 1 de Agosto de 1889.—O administrador, Alexandre Francisco da Costa.

DECLARAÇÃO

2ª série da 2ª loteria

Os nr. 0281—7077, pertencem aos abaixo assignados:

- Francisco Marques da Silva
- Francisco Antonio Sudré
- Francisco Chichi

Francisco Ferreira Bernardo
Francisco Clicerio Claudio
Francisco Margarida
Francisco Lobato
Francisco Viana
Francisco Antonio da Silva
Francisco Barboza
Francisco José Eleuterio
Francisco Novais
Francisco Cunha
Francisco Machado Silveira
Francisco Paulino da Cunha
Francisco Reinhardt Junior
Francisco Liberato
Francisco Laundes Junior
Francisco da Silva Dutra.
Francisco M. Moreira

AVISOS MARITIMOS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO A VAPOR



O PAQUETE Rio Grande

Este paquete da linha inter-mediaria, seguirá hoje, á tarde para o norte.

Recobe carga e passageiros.

O agente,

Virgilio J. Vilella.

Companhia de Navegação a Vapor, Norte e Sul

O PAQUETE

ARLINDO

Este paquete é esperado do norte, no dia 5 do corrente, e possui excellentes e commodos para passageiros.

Voltará para o Rio de Janeiro com escalas, depois da indispensavel demora.

Para mais informações dirijam-se aos

Agente

Tronpowsky & Kalm.

ANNUNCIOS



Maria Rosa Richter e seus filhos, agradecem do intimo d'alma as pessoas que as acompanharam durante a enfermidade, bem como aquelles que o conduziu a ultima morada o seu filho e irmão

João Alvim Richter, e as convidam para assistirem a missa que mandam rezar no dia 3 do corrente, ás 8 da manhã, na igreja de S. Francisco, confessando-se eternamente gratos.

18:000\$000

2ª SÉRIE DA 2ª LOTERIA

LOTERIA DE SANTA CATARINA

EXTRACÇÃO

NO DIA 5 AO MEIO DIA

Esta loteria, cujo plano é o mais vantajoso dos que se estão extrahindo nas provincias, de-
vera correr nos dias marcados com a assistencia das autoridades policiaes.

Acceptam-se em unioes de 12ª serie, a rametta sem commissão alguma.

Os premios são pagos integralmente no local do sorteo, pelo concessionario, e nas provincias por
seus agentes.

O THESOUREIRO,

Frederico Carlos da Cunha.

EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS
NERVOSAS



Cura quasi sempre!
Allivio sempre!

POA NEU DE
SOLUÇÃO ANTINERVOSA
DE
Laroyenne

VENDA EM GROSSO
PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS
PHARMACIA DUREL

Depositaris em Santa-Catharina: LUIZ HORN & C.

PASTILHAS
PICCOQUEL

THESOIRO DE GARGANTA
de CHLORATO DE POTASSA
(Sal de Bertholet)

VENDA EM ATACADO
em casa de A. Gicquel, Ph^{co} de 1ª Classe
PARIS — 4, rue de la Roche, 4 — PARIS

Depositaris em Santa-Catharina: LUIS HORN & C. e nas principaes Pharmacias

XAROPE DE SEIVA DO PINHEIRO MARITIMO
de LAGASSE, Pharmacoutico de Bordeaux

Approvedo pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Os medicos francezes mandão para Arcaçhon, perto de Bordeaux, os doentes fracos do peito, a fim de que respirem o ar embalsamado dos seus pinheiros e bebão a seiva que se extrah do pinheiro maritimo. Estes admiraveis principios balsamicos são os que o Sr. LAGASSE concentrou no seu Xarope e na Pasta de Seiva do Pinheiro Maritimo, excellentes meios remedios constantemente contra a Tosse, os Restriamentos, os Catarrhos, a Bronchite, a Rouquidão e Extinção da voz.

Cada frasco tem a marca da fabrica, a firma e o sello azul do nosso caso.

Deposito em PARIS, 8, Rue Vivienne, e nas principaes Pharmacias.

PILULAS
VEGETARIAS
De BRISTOL

Recomendado para desmanchar o flegma, e curar a tosse e a bronchite, e para a cura de todas as doenças do pulmão e do sistema respiratorio.

VENHADEIROS GRANDES SAUDE DO DR. FRANK

RECOMENDADO PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRASIL.

Aspergidas, Estomachicas, Nervosas, Ginecologicas, e de todas as doenças da mulher, e de todas as doenças da criança.

Despedida a todos os medicamentos — Sagor e todos os outros medicamentos estrangeiros.

Em cada uma das lojas de uma cor cubitão e 0 Selo de Hygiene Fabricante.

Em 7 PARIS, Pharmacia LEROY.

Tonico Oriental

O Grande Restaurador do Cabello.

Debilitamento Perfidissimo.

Escrita a Casca, cura todas as moléstias da pelle do Craneo e conserva, augmenta, e afina os cabellos naturalmente o Cabello.

A venda em todas as Lojas de Pharmacia de Armarinhos e Boticas.

APPROVAÇÃO
da Junta de Hygiene do Rio de Janeiro

Sem Medallas de OURO, etc.

Recompensa de 16.000 francos ao Lanche

QUINA-LAROCHE

HILXIER VINCOSO

O mesmo Tonico Febrifugo, este producto de a decoraçao do Lanche, Chloro-anemia, as Consi-
guencias do Estomago, Febres antigas, etc.

APPROVAÇÃO
da Junta de Hygiene do Rio de Janeiro

Sem Medallas de OURO, etc.

ATKINSON
PERFUMARIA INGLEZA

Essencia de Waite Rose
FRANÇANNE - YLANG-YLANG
STEPHANOTIS - OPOPANAX

Essencia de Waite Rose
Essencia de Ylang-Ylang
Essencia de Stephanotis
Essencia de Opopanax

J & E ATKINSON
24, Old Bond Street, London

Medallas nas Exposições
de PARIS - BRUXELLES - MELBOURNE

MAMADEIRA
de
MONCHOVAUT

100% NATURAL

PARIS, 1, Cour M. B. de Valenciennes, PARIS

VERMIFUGO
DE
B.A. FAHNESTOCK

Desde mais de sessenta annos este remedio maravilhoso achou-se em uso, e durante todo este tempo não deixou de effectuar uma cura. De facto, nunca deixa de curar. Tem-se muito empregado como um purgativo innocente, expulsando do systema muitos vermes, quando não se supozia a causa da doença.

Tem-se recebido milhares de testemunhos de medicos e outros, certificando sua efficacia maravilhosa.

W. M. HAWKINS, M.D.
Examine-se cuidadosamente e veja-se que seja de "B. A." para evitar se comprou imitação.

FERRO BRAVAIS combate **ANEMIA, CHLOROSIS, CORES PALLIDAS**

COM efficacia

Recomendado com optimo exito ás pessoas fracos e adoctadas, predispostas ao empobrecimento do sangue. Toma-se com dose do oito a doze gotas e cada refeição.

— Numerosas Imitações. — Exige a firma B. BRAVAIS impelida em um sello.

DEPOSITO NA MAIOR PARTE DAS PHARMACIAS